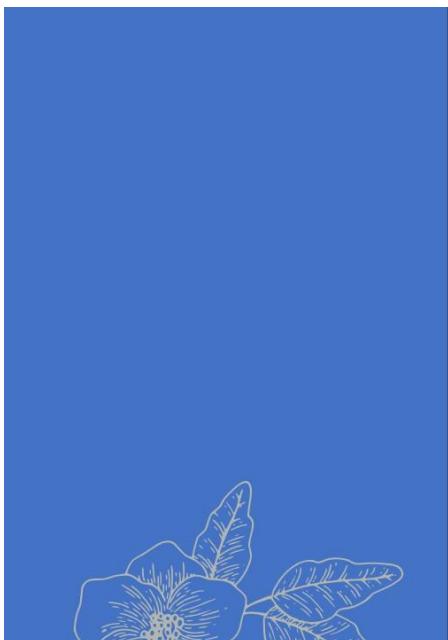


# **REVISÃO DOS CONTRATOS COM EMPRESAS DE CARTÃO DE CREDITO**

**Por Sami Kuperchmit**



## **O Calculo Exato aplicado aos contratos com empresas de Cartão de Credito**

**Por Sami Kuperchmit**

**Olá.**

**Hoje falarei sobre os contratos de financiamento derivados da utilização de cartões de credito.**

**Os contratos assinados com as empresas de cartão de credito assumem duas vertentes:**

**A vertente da utilização do cartão de credito propriamente dita e,**

**A vertente do contrato de financiamento derivado da inadimplência do usuário ou do parcelamento de compras feitas com o cartão.**

**Em outras palavras, o contrato de financiamento celebrado com a empresa de cartão de credito somente entra em cena nos casos em que as compras são feitas à prazo pelo portador do cartão.**

**Vamos tratar aqui da segunda vertente e mais especificamente, da inadimplência quanto aos pagamentos contratados.**

# REVISÃO DOS CONTRATOS COM EMPRESAS DE CARTÃO DE CREDITO

Por Sami Kuperchmit

**As empresas de cartão de credito, via de regra, adotam as mesmas politicas utilizadas pelos Bancos e Financeiras, diferenciando-se daquelas apenas pelas altíssimas taxas de juros cobradas,**

**O método CALCULO EXATO prevê o estudo intensivo destes contratos de financiamento, apontando as cláusulas abusivas.**

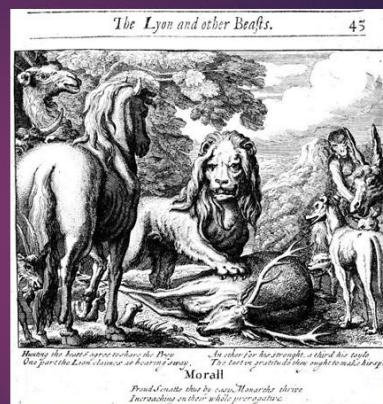
**Os contratos de financiamento com as empresas de cartão de crédito encaixam-se, via de regra, na categoria de POR ADESÃO, assim entendida pelo Direito Brasileiro.**

**Contrapondo-se ao CONTRATO POR ADESÃO, os contratos normais são individualizados, personalizados, e respeitam a vontade das partes contratantes.**

**O CONTRATO POR ADESÃO não é assim. Apenas uma das partes expressa sua vontade.**

**E adivinha qual é esta parte? A empresa de cartão de credito é claro. A outra parte, você, é obrigada a aceitar as regras impostas pelo agente financeiro.**

**CLAUSULAS  
LEONINAS**



## **REVISÃO DOS CONTRATOS COM EMPRESAS DE CARTÃO DE CREDITO**

**Por Sami Kuperchmit**

**O Direito denomina as cláusulas pré-determinadas do contrato POR ADESÃO de LEONINAS.**

**São cláusulas que impõem regras pesadas aos usuários de cartão de credito, com destaque para as taxas de juro praticadas.**

**A origem das pendencias com as empresas de cartão de credito são iniciadas com uma situação de INADIMPLENCIA por parte do usuário do cartão de credito.**

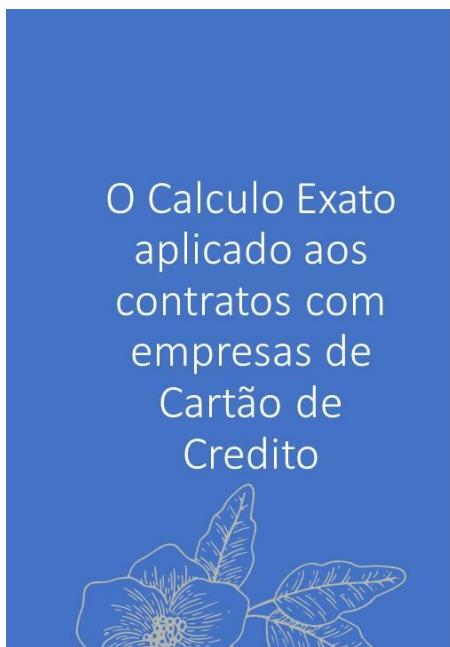
**No momento da INADIMPLENCIA, o usuário passa para a condição de parte devedora dos encargos de juros previstos em contrato, que são altíssimos.**

**A instituição financeira se justifica argumentando que os juros são altos, mas devem permanecer assim, porque são muitos os fatores de risco – entre eles a alta taxa de inadimplência e a falta de garantias fiduciárias das operações do cartão de credito.**

**Esta argumentação é fraca a meu ver, e se atacada na justiça, tem boa chance de sucesso.**

# **REVISÃO DOS CONTRATOS COM EMPRESAS DE CARTÃO DE CREDITO**

**Por Sami Kuperchmit**



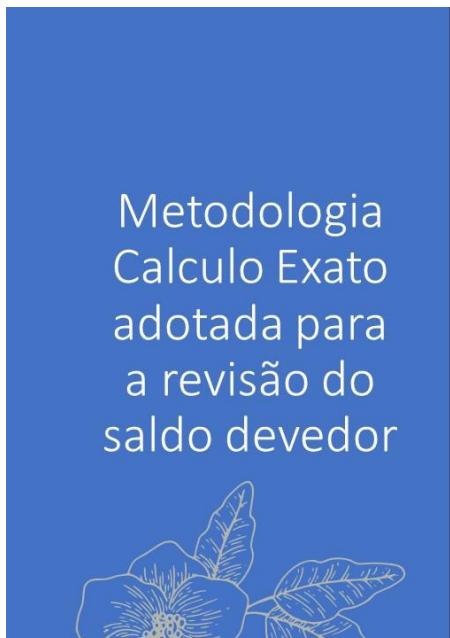
A pericia tecnico contábil aplicada aos  
contratos de cartão de credito

- Analise de lançamentos de cobranças indevidas em linhas de crédito, esclarecendo as origens do “saldo devedor” e encargos financeiros decorrentes

4

**Para elaborar os cálculos de revisão das cobranças indevidas feitas pela empresa de cartão de credito, são utilizados os parâmetros:**

- **Montante original financiado,**
- **A taxa de juros praticada e,**
- **As condições do financiamento.**



- Realinhamento dos valores das parcelas contratuais com base nas taxas de juros permitidas pela lei e jurisprudência
- Apuração das diferenças
- Apresentação do saldo devedor corrigido

4

# **REVISÃO DOS CONTRATOS COM EMPRESAS DE CARTÃO DE CREDITO**

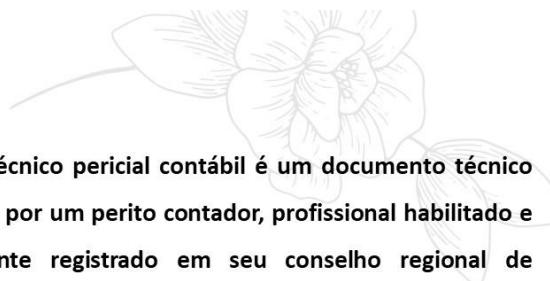
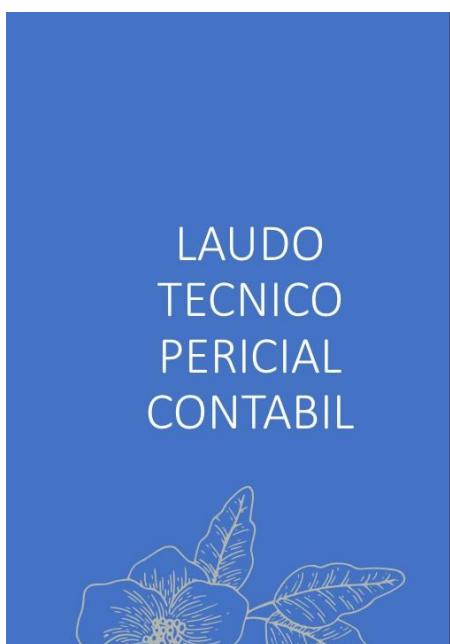
**Por Sami Kuperchmit**

**Os cálculos revisionais deverão esclarecer se ocorreram divergências nos valores cobrados pelas empresas de cartão de credito com relação aos limites estabelecidos por lei e jurisprudência nacional.**

**Em caso positivo, são determinados e apontados os valores cobrados a maior corrigidos monetariamente e acrescidos de juros remuneratórios.**

**A metodologia CALCULO EXATO adotada para o cálculo revisional dos contratos com Bancos e Financeiras está composta por 3 etapas:**

- 1. Realinhamento dos valores das parcelas contratuais com base nas taxas de juros permitidas pela lei e jurisprudência,**
- 2. Apuração das diferenças e,**
- 3. Apresentação do SALDO DEVEDOR corrigido.**



O laudo técnico pericial contábil é um documento técnico elaborado por um perito contador, profissional habilitado e devidamente registrado em seu conselho regional de contabilidade.

Neste documento, o perito expressa, de forma circunstanciada, os estudos e as observações realizadas, as diligencias efetuadas, os critérios adotados e as suas conclusões.

**O Laudo Técnico Pericial Contábil é o documento oficial que será emitido por mim, expressando minha**

# **REVISÃO DOS CONTRATOS COM EMPRESAS DE CARTÃO DE CREDITO**

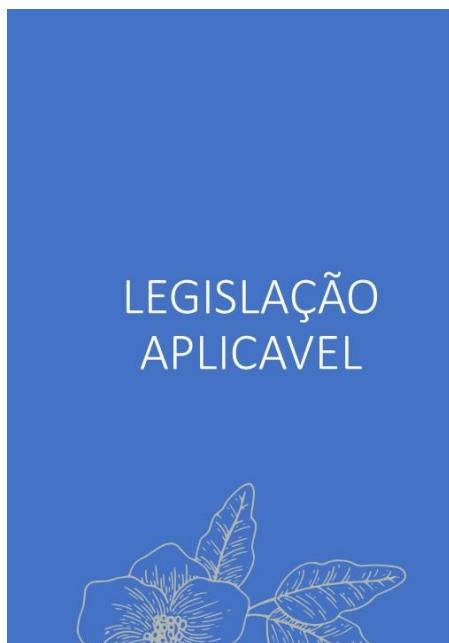
**Por Sami Kuperchmit**

**opinião sobre o CONTRATO DE FINANCIAMENTO celebrado entre a empresa de cartão de credito e você.**

**O meu Laudo revelará a situação periciada sob o conjunto de normas técnicas e procedimentos adotados pelo Conselho Federal de Contabilidade.**

**Minhas conclusões estarão apoiadas nos estudos e observações realizados bem como nos critérios técnicos pertinentes e resultados contábeis fundamentados.**

**Revestido destas formalidades, meu Laudo Técnico Pericial contábil poderá se transformar em peça de alto valor probatório na ação reivindicatória que estará sendo julgada.**



## **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**"ART. 39. E VEDADO AO FORNECEDOR DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, DENTRE OUTRAS PRÁTICAS ABUSIVAS: I- (...); II- (...); III- (...); IV (...); V- EXIGIR DO CONSUMIDOR VANTAGEM 4. JURISPRUDÊNCIA MANIFESTAMENTE EXCESSIVA; (...)"** "ART. 51. SÃO NULAS DE PLENO DIREITO, ENTRE OUTRAS, AS CLAUSULAS CONTRATUAIS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE: I- (...); II- (...); III- (...); IV ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES CONSIDERADAS INIQUAS, ABUSIVAS, QUE COLOQUEM O CONSUMIDOR EM DESVANTAGEM EXAGERADA, OU SEJAM INCOMPATÍVEIS COM A BOA-FE OU A EQUIDADE (...)"

# REVISÃO DOS CONTRATOS COM EMPRESAS DE CARTÃO DE CREDITO

Por Sami Kuperchmit

## JURISPRUDENCIA

**RESP. Nº 1.061.530/RS**

**"A JURISPRUDENCIA. TEM CONSIDERADO ABUSIVAS TAXAS SUPERIORES A UMA VEZ E MEIA (VOTO PROFERIDO PELO MIN. ARI PARGENDLER NO RESP 271.214/RS, REL. P. ACORDAO MIN. MENEZES DIREITO, DJ DE 04.08.2003), AO DOBRO (RESP 1.036.818, TERCEIRA TURMA, MINHA RELATORIA, DJE DE 20.06.2008) OU AO TRIPLO (RESP 971.853/RS, QUARTA TURMA, MIN. PADUA RIBEIRO, DJ DE 24.09.2007) DA MEDIA." (RESP 1061530 RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 22/10/2008, DJE 10/03/2009)."**

7

## NOSSO OBJETIVO

**Provar que os valores exigidos pelo agente financiador são ilegais e abusivos tanto pela Constituição Federal de 1988 como pela legislação infraconstitucional.**

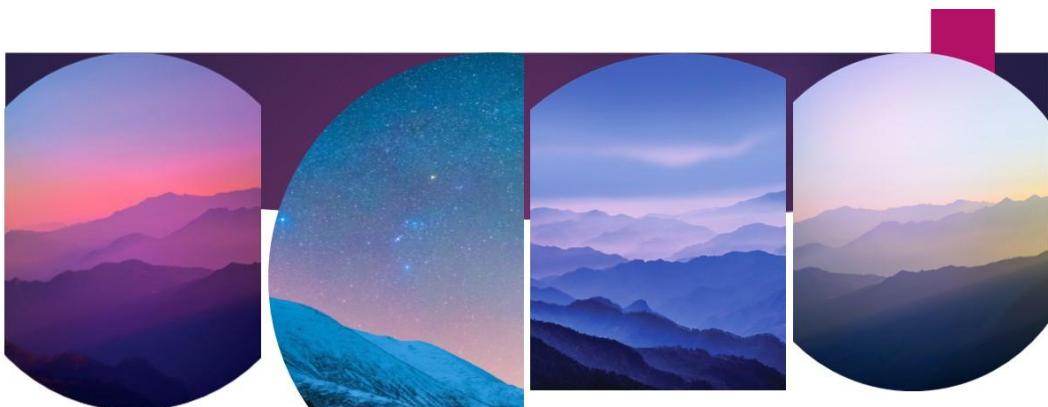


8

**Me coloco à disposição para esclarecimentos de duvidas. Obrigado por assistir. Um abraço e até a próxima.**

# **REVISÃO DOS CONTRATOS COM EMPRESAS DE CARTÃO DE CREDITO**

**Por Sami Kuperchmit**



**OBRIGADO**

► **Sami Kuperchmit**

► **Contador Perito**

► **Especialista em Lucro Real**

► **F/WHATSAPP 6199330-1527**

► **E-mail: samikuperchmit@samikuperchmitcombr.com**